



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 8/2023 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO DE BOLSISTAS: MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (PROFEPT/IFB) E MESTRADO PROFISSIONAL EM GEOGRAFIA (PROFGEO/IFB)

1 DA ABERTURA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria 315 de 13 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, que estão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas dos Programas de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica e em Geografia, ofertados no polo IFB.

2 DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

2.1 Esta chamada está vinculada ao Programa Permanente de Desenvolvimento de Pós-graduação *Stricto sensu* da FAPDF, cujos objetivos são:

- a)** Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *Stricto sensu* no Distrito Federal;
- b)** Apoiar os programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado do Distrito Federal e seus desdobramentos no âmbito da pesquisa e da inovação;
- c)** Estimular os pesquisadores a envolver os pós-graduandos nas atividades científicas, tecnológicas e de inovação;
- d)** Proporcionar ao bolsista de pós-graduação a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensamento científico.

2.2 Esta chamada seguirá os termos do Edital 11/2021 FAPDF, bem como o Regulamento Local dos programas ofertados no IFB.

2.3 Neste edital serão selecionados até 12 (doze) bolsistas vinculados ao Programas do IFB, regularmente matriculados e que atenderem aos requisitos expressos nesta chamada.

2.3.1 O valor das bolsas segue a tabela CAPES/CNPq. Para efeito desta chamada, o valor da bolsa será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com vigência de até 24 meses ou com vigência associada ao Termo de Outorga e Aceitação FAPDF (Processo 00193.00001674/2021-16). A vigência da bolsa está condicionada ainda ao tempo de vínculo do aluno ao programa, limitado a 2 anos, contabilizando eventuais períodos de trancamento.

2.3.2.1 A prorrogação da vigência da bolsa será permitida somente em casos específicos a serem deliberados em conjunto com as coordenações dos cursos e Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 Datas ou períodos estabelecidos para este edital:

AÇÃO	DATA
Lançamento do edital	03/05/2023
Período de inscrições	03/05/2023 a 17/05/2023
Período de avaliação das candidaturas	18/05/2023 a 21/05/2023

Resultado Preliminar	até 22/05/2023
Prazo para recursos	23/05/2023
Resultado final	A partir de 25/05/2023
Prazo para o estudante assinar termos de compromisso	3 dias úteis após o resultado final
Início da vigência da bolsa	01/06/2023

4 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS CANDIDATOS À BOLSA

4.1 Estar regularmente matriculado em um dos Programas Pós-graduação *Stricto sensu* ofertados no IFB, com ingresso a partir de 2022.

4.2 Não possuir reprovações no histórico escolar.

4.3 Possuir Currículo Lattes cadastrado e com atualização mínima datada de 02/01/2023.

4.4 O aluno não poderá ser dono ou sócio de empresa e não possuir vínculo empregatício e deverá dedicar-se integralmente às atividades do programa.

4.4.1 O aluno não poderá ser bolsista de outros projetos, seja de ensino, pesquisa ou extensão ou quaisquer modalidades de bolsas institucionais ou concedidas por agências de fomento, exceto bolsas vinculadas a programas assistenciais ou de estágio (o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza).

4.5 O aluno deverá manter vínculo com o programa. Em caso de desistência ou trancamento da matrícula a bolsa será automaticamente cancelada.

4.5.1 Em caso de trancamento da matrícula ou desistência do curso, o bolsista deverá devolver as mensalidades pagas, corrigidas monetariamente. Casos específicos serão analisados pela coordenação do programa e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

4.6 O aluno contemplado deverá cumprir o plano de trabalho, em conformidade com as diretrizes apresentadas nesta chamada, com anuência do orientador.

4.7 Apresentar o relatório parcial semestral, a partir de 6 meses após o início da vigência da bolsa e o relatório final no máximo até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o Formulário Padrão da FAPDF. Estes relatórios deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa e esta encaminhará para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (a cada 6 meses).

4.8 Os trabalhos decorrentes dos resultados do projeto do aluno bolsista deverão conter referência explícita ao nome da FAPDF, inclusive com a inserção da logomarca da FAPDF. Esta regra se estende a apresentação de banners ou quaisquer publicações vinculadas ao projeto e nos instrumentos de divulgação no âmbito do IFB e outros meios.

4.8.1 Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, encaminhar à PRPI, quando da prestação de contas parcial ou final, uma cópia em mídia digital e um exemplar caso publicação seja em mídia impressa.

4.9 O aluno deverá devolver à FAPDF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos não sejam cumpridos.

4.10 O aluno contemplado com bolsa se compromete a realizar seu cadastro no sistema *FAPOne*, disponível no endereço: www.fap.df.gov.br.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Os alunos que se enquadrem nos requisitos estabelecidos acima poderão se candidatar a esta chamada.

5.2 O aluno deverá providenciar os documentos relacionados a seguir. Estes documentos deverão ser enviados **em formato PDF**, até 23h59, horário de Brasília, do dia **estabelecido no cronograma**, por meio do Google Formulário, disponível em <<https://forms.gle/dzwt4cnpkMwZXqQS8>>:

5.2.1 Formulário de Identificação, segundo modelo disponível no Anexo I (Anexar no Google Formulário).

5.2.2 Histórico Escolar (Anexar no Google Formulário).

5.2.3 Comprovante de matrícula atualizado (Anexar no Google Formulário).

5.2.4 Plano de Trabalho, destacando as atividades acadêmicas que serão desenvolvidas durante a vigência da bolsa, segundo modelo disponível no Anexo II (Anexar no Google Formulário). O plano de trabalho deverá conter a assinatura do orientador e do aluno. Caso o programa não tenha designado um orientador, o coordenador do programa poderá, excepcionalmente, assinar o plano de trabalho.

5.3 Para inscrição da candidatura, o proponente deverá acessar o link acima, preencher todas as informações solicitadas e posteriormente fazer o *upload* dos arquivos supracitados.

5.4 A partir das 23h59 do dia 17/05/2023 o formulário ficará automaticamente indisponível.

5.5 A PRPI não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas operacionais, *Internet, intranet* ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste Edital.

5.6 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ALUNOS

6.1 A concessão das bolsas será realizada com base na pontuação obtida no Exame Nacional de Acesso (ENA).

6.1.1 Para efeito desta chamada, será considerada a nota do ENA correspondente à entrada do candidato no programa e limitado aos semestres 2023/1, 2022/2 ou 2022/1. A PRPI, em conjunto com as coordenações dos programas, usará a lista de resultado final divulgada pela Coordenação Nacional dos Programas [(IFES-Profept) e (UFESM-Profgeo)].

6.2 Serão contemplados com bolsa, os primeiros classificados conforme a nota obtida no ENA correspondente. Alunos não contemplados com bolsa poderão compor uma lista de espera e assumirão a condição de suplência. Caso ocorra disponibilidade de bolsas, a PRPI utilizará esta chamada, dentro dos limites estabelecidos para entrada no programa e validade deste edital.

6.3 Caso ocorra empate nas pontuações no ENA, os seguintes critérios de desempate serão utilizados:

6.3.1 Maior Índice de Rendimento Acadêmico;

6.3.2 Maior tempo de vínculo ao Programa;

6.3.3 Maior idade.

6.4 Considerando que este Processo Seletivo utilizará os resultados do ENA, os eventuais recursos serão limitados à conformidade documental.

7 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 Os resultados desta chamada serão divulgados na página <www.ifb.edu.br>, de acordo com o cronograma estabelecido no item 3. O resultado será apresentado da seguinte forma:

a) Aluno contemplado com bolsa;

b) Aluno em lista de espera;

c) Aluno não classificado.

7.2 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser apresentados em formulário padrão, conforme Anexo III e enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br) dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 3).

7.2.1 Os recursos são limitados à análise documental e atendimento aos requisitos desta chamada. Não caberá recurso quanto à nota atribuída no ENA.

8 DA FORMALIZAÇÃO DA BOLSA

8.1 A formalização da bolsa será realizada mediante o envio do termo de compromisso (Anexo IV) à

PRPI. O documento deverá ser encaminhado, por e-mail, obedecendo ao prazo estipulado em cronograma (item 3). O não cumprimento desta ação será entendida como desistência da bolsa.

8.1.1 A vigência da bolsa somente iniciará após o recebimento do termo de compromisso.

8.1.2 A vigência da bolsa finaliza automaticamente quando o aluno completar 2 anos de vínculo ao programa ou quando da finalização do contrato FAPDF/IFB ou quando previsto em Termo de Compromisso. Casos específicos serão analisados pela PRPI e Coordenações dos Cursos.

8.2 As bolsas vinculadas à FAPDF são pagas por meio de depósito em conta poupança do Banco de Brasília (BRB). O aluno contemplado deverá providenciar a conta e enviar os dados à PRPI, responsável pelo pagamento. A folha de pagamento encerra-se mensalmente no dia 15 de cada mês.

8.2.1 A PRPI emitirá um ofício para encaminhamento ao BRB, com vistas à abertura da conta poupança. Este ofício será entregue ao aluno e este deverá levá-lo ao banco para abertura da conta.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do aluno nesta chamada implicará na aceitação total e incondicional aos termos deste edital.

9.2 O aluno terá sua bolsa cancelada caso seja reprovado em alguma disciplina ao longo da vigência da bolsa.

9.3 Esta chamada tem vigência até o dia 08/12/2023 (final do segundo semestre letivo de 2023).

9.4 Casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela PRPI, com o apoio das coordenações dos programas Profept e Profgeo se necessário.

9.5 Para esclarecimentos adicionais, enviar *e-mail* para **prpi@ifb.edu.br**, com o assunto “Bolsas Pós Graduação”, ou ligar para (61) 2103-2110.

(documento assinado eletronicamente)

MAKLEYNE DE MELO SOUSA

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Makleyne de Melo Sousa, PRO-REITOR - SUBST - PRPI**, em 03/05/2023 14:21:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 453295

Código de Autenticação: 3a1581dffc

